



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/09/14

ATA N.º 17/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Nove horas e trinta minutos.-----

Hora de encerramento: Treze horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Fernando Manuel Baia – Rebordelo – Construção de Habitação –
Licenciamento; -----

5.2 – José do Nascimento Medeiros – Vinhais – Aprovação do projeto de arquitetura
– Legalização/Ampliação de habitação; -----

5.3 – Petrovinhais – Vinhais – Projeto de instalação de armazenagem de
combustíveis; -----

5.4 – Paulino dos Santos Fernandes – Candedo – Aprovação de projetos de
especialidades; -----

5.5 – Nelson Bruno Oliveira Costa – Vilar de Ossos – Aprovação de projeto de
arquitetura; -----

5.6 – Marco Bruno Correia Borges – Vinhais – Construção de habitação – Aprovação
de projeto de arquitetura; -----

5.7 – João Manuel Medeiros Fernandes – Vinhais - Construção de habitação –
Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.8 – João Luís Fernandes Rodrigues – Mofreita – Aprovação de projeto de
arquitetura – Ampliação, reconstrução e alteração de utilização de edificação
existente; -----

5.9 – Manuel Norberto Pereira – Agrochão – Edificação de armazém de recolha de
alfaias agrícolas – Aprovação de projeto de arquitetura e especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo urbanístico em Celas – Revisão de preços; -----

6.2 – Ampliação do Cemitério de Penhas Juntas – Adjudicação. -----



- 7 – IMI – Aprovação de Taxas 2015. -----
- 8 – Apoios: -----
- 8.1 – União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil; -----
- 8.2 – União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz; -----
- 8.3 – Freguesia de Celas; -----
- 8.4 – Freguesia de Paçó - Ratificar; -----
- 8.5 – Associação Recreativa e Cultural de Vila Verde; -----
- 8.6 – Apoio Componente à Família. -----
- 9 – VIII Encontro Micológico Ibérico – Arco Atlântico. -----
- 10 – Pessoal: -----
- 10.1 – Fisioterapia – Substituição de técnico. -----
- 11 – Aluguer de autocarro – Adjudicação. -----
- 12 – Revista Raízes – Renovação de publicidade. -----
- 13 – Aquisição de motoniveladora. -----
- 14 – Loteamento da Ucha – Aquisição do lote n.º 2. -----
- 15 – Aquisição de Livros “Inverno Mágico – Ritos e Mistérios Transmontanos.” ----
- 16 – Águas do Norte - Regulamento do Conselho Consultivo. -----
- 17 – Transportes Escolares – Adjudicação de circuitos. -----
- 18 – Apoio Habitacional: -----
- 18.1 – Ana Maria Seixas Vermelho Rodrigues – Edrosa – Prorrogação de prazo. ----
- 19 – Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vinhais. -----



20 - 8.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

21 – 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

22 – Gabinete de Comunicação e Imagem. -----

23 - Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que se tinham disponibilizado, a nível da CIM, para receberem alguns refugiados, mas como todo o processo estava a ser gerido por outras entidades, aguardavam informação acerca de como se vai desenvolver o processo.-----

Referiu-se à obra que está a ser levada a efeito na estrada nacional n.º 316 na Portela da Vila, e disse que compreendia a preocupação das pessoas pela demora da sua conclusão, mas o atraso deve-se entre outros motivos, a um diferendo existente com os donos da casa da Corujeira. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, lhe fosse disponibilizado para consulta, o processo da empreitada do campo de Rebordelo, o mais breve possível, e questionou se as despesas se encontravam pagas e em caso afirmativo a quem. -----

Continuou a dizer que, dois moradores do Bairro Dr. Machado lhe tinham comunicado que a empresa dos lixos não efetuava a limpeza naquele Bairro. Gostava de saber se isso correspondia à verdade, ou não. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, usou da palavra para dizer que, apoiava a tomada de posição da CIM relativamente aos refugiados, e se já existia algum plano, a nível do Concelho para o seu acolhimento. Em sua opinião, as Juntas de Freguesia deviam ser envolvidas neste processo, pois poderiam prestar uma ajuda preciosa. -----



Referiu-se também à limpeza urbana e comentou que também tem verificado deficiências a esse nível em alguns lugares, designadamente na Av. Padre Firmino Augusto Martins.—

Questionou relativamente ao pagamento das faturas de água por multibanco, uma vez que tinha sido informado que era apenas uma questão administrativa. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e referindo-se aos pagamentos da empreitada do Campo de Futebol de Rebordelo, informou que estavam todos feitos, uns foram efetuados à Fesapi e outros aos subempreiteiros de harmonia com os contratos de cedência de créditos. -----

Relativamente à consulta do processo informou que o mesmo estava disponível para quando o Senhor Vereador assim o entendesse. -----

Quanto ao processo dos refugiados, disse que o processo inicia-se com uma declaração de intenção, é um processo complexo. O Estado deve preparar um programa de reinserção social que deve ter em atenção as áreas académicas dos refugiados e posteriormente é comunicado às Instituições.-----

Relativamente à limpeza urbana, não comunga da mesma opinião, acredita que possa haver alguns lugares que se encontrem menos limpos, mas pelo que conhece, pensa que Vinhais é uma das Vilas mais limpas a nível do País. -----

Referindo-se ainda à limpeza urbana, o Senhor Vice-Presidente informou que não tinha recebido qualquer queixa nesse sentido, de qualquer forma vai averiguar aquilo que se passa. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para dizer que se desloca duas ou três vezes por dia ao Bairro Dr. Dr. Machado, e verifica que as ruas se encontram limpas, pode acontecer que, por vezes, possa existir algum lixo debaixo das viaturas que ali se encontram estacionadas, e o vento o possa espalhar, não obstante isso, não acredita que haja falta de limpeza no referido bairro.

Relativamente aos pagamentos das faturas da água por multibanco, foram chamados à reunião os dois técnico de informática, e após lhe ter sido colocada a questão apresentada pelo Senhor Vereador, o técnico superior José António Gomes Assis Rodrigues, informou que apenas aguardam que a DST – Telecom efetue os testes da linha com a SIBS para



posteriormente configurar a aplicação e efetuar testes com os ficheiros com a SIBS, a qual dará luz verde ao arranque do pagamento. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para ditar para a ata a seguinte intervenção: -----

“Aquando da apresentação do documento entre a Fesapi e a Empresa Anteros Empreitadas, questionei o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o facto das assinaturas não estarem reconhecidas com poderes para o ato. Foi respondido que o mesmo tinha sido feito na presença do notário privativo da Câmara Municipal, que fez o reconhecimento das assinaturas pelo documento de identificação dos próprios e acrescentou que são as mesmas que se encontram no contrato da empreitada.” -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para declarar que, uma vez que é necessário consultar o teor da ata e demais documentos de apoio, para se saber da conformidade da intervenção do Senhor Vereador, com o que realmente foi dito na reunião de Câmara, e uma vez que a ordem de trabalhos é bastante extensa, responderá na próxima reunião, sendo que, numa análise superficial, julgo que as coisas não se tenham passado conforme foi ditado para a ata. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais494.192,93€

Em dotações Não Orçamentais646.045,95€

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – FERNANDO MANUEL BAIA – REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LICENCIAMENTO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Fernando Manuel Baía, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar na aldeia de Rebordelo. -----

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO

1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	X
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara	X



	municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano). – NÃO TEM INFRAESTRUTURAS	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em	X



	<p>causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>i) Quando se trate de operação de loteamento:</p> <p>i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos á implantação dos edifícios e construções anexas;</p> <p>ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p>iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p>iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações ás redes gerais quando for o caso;</p> <p>v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou	X



	da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	n/a
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	n/a
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	X
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X



6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	n/a
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	X
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	X
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	X
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	



b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	falta

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão.-----

Segundo extrato da ***Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo***, o local em questão integra o solo urbanizável de Rebordelo (área de implantação da moradia). O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo II". -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

- a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----
- b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----



A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento – classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da **Planta de Ordenamento – Classificação – Qualificação do Solo**, o local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável “Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo II”. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do RPDM «Os espaços residenciais em solo urbanizável são constituídos pelas áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais e que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, se prevê que as venham a adquirir.» -----

Segundo a alínea b) do número 2 do artigo 53.º do RPDM, em Rebordelo os espaços residenciais urbanizáveis tipo II, correspondem a áreas que se pretende que venham a adquirir características urbanas com densidade e volumetria média/baixa. O requerente pretende apenas edificar um piso. -----

A ocupação deste tipo de espaços processa-se mediante a aprovação de planos de pormenor, operações de loteamento ou unidades de execução, e ainda da construção em parcelas existentes de acordo com as seguintes condições: -----

a) Em parcelas dotadas de arruamento e infraestruturas urbanas, quando: -----

i) A implantação da edificação não ponha em causa uma expansão urbana estruturada; -----

ii) Seja assegurada a realização de obras de correção ou alargamento do arruamento, ou reforço das infraestruturas, caso a Câmara Municipal assim o delibere, de acordo com a informação técnica fundamentada; -----

iii) Seja assegurada a cedência a título gratuito de áreas que visem a concretização de uma futura expansão. -----

b) Em parcelas não dotadas de arruamento pavimentado e infraestruturado urbanas, quando sejam respeitadas as condições que constam na alínea anterior e ainda prévia construção da rede de infraestruturas necessária à implantação das novas construções de acordo com a deliberação da Câmara Municipal baseada em informação técnica fundamentada. -----

Assim e analisado o local cumpre-me informar que o local se encontra dotado das seguintes infraestruturas: -----

a) Arruamento pavimentado, rede elétrica, rede de telecomunicações, rede de abastecimento de água, rede de águas pluviais e residuais; -----



Faltam passeios para circulação pedonal e nos termos do disposto no D.R. n.º 9/2009, de 29 de maio são uma das infraestruturas urbanas a garantir. -----

Assim devem ser salvaguardadas cedências para salvaguarda de perfil tipo da faixa de rodagem (6,5 m) e passeio (1,6 m), pois e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 53.º do RPDM "Os espaços residenciais em solo urbanizável são constituídos pelas áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais e que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, **se prevê que as venham a adquirir.** -----

Deve então ser dado cumprimento ao disposto na alínea ii) da alínea a) do número 4 do artigo 54.º do RPDM que se transcreve: -----

“ii) Seja assegurada a realização de obras de correção e alargamento do arruamento, ..., caso a Câmara Municipal assim o delibere, de acordo com informação técnica fundamentada”-----

E como fundamentação técnica refere-se o seguinte: -----

- **Atendendo ao uso inerente à edificação (habitação);** -----
- **Atendendo ao diploma da garantia de acessibilidades em espaços de uso público;** -
- **Atendendo ao disposto na Portaria n.º 216-8/2008, de 3 de março, e retificação n. 24/2008, de 2 de maio que estipula os parâmetros de dimensionamento para as operações de loteamento;** -----

Torna-se necessário prever espaço par alargamento do arruamento para o mínimo admissível e ainda espaço para construção de passeio com a largura necessária e estipulada na respetiva Portaria para utilizações deste tipo. -----

Sendo certo que a rua tem cerca de 4 m, então é necessário um alargamento de 2,5 m que deverá ser garantido em igual proporção (assim $2,5/2 = 1,25$) -esteve valor deve ser confirmado pois o levantamento topográfico, assim como a planta de implantação não tem cotada a largura/ perfil do arruamento público não pavimentado. -----

A largura do passeio será de 1,6 m que acrescendo a largura de 1,25m temos um total de 2,85 m a ceder. -----

Deve ainda ser calculado o valor da extensão das redes nomeadamente águas residuais e pluviais. -----

No restante deve o requerente suportar o custo integral (rede elétrica e telecomunicações). -----

Regime de edificabilidade -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 55, e para este tipo de parcela



devem ser aplicados diretamente a parcela os parâmetros constantes do quadro 8 do RPDM, a saber: -----

- a) **Índice de ocupação do solo (%)**: 60; $(\text{área total de implantação}/\text{área do solo}) \times 100$ -----
- b) **Índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; $(\text{áreas impermeabilizadas equivalentes}/\text{área do solo}) \times 100$ -----
- c) **Índice de utilização do solo**: 0,70; $(\text{área total de construção}/\text{área do solo})$ -----
- d) **Número de pisos e altura da fachada**: 3 pisos e 12m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

IOS proposto: $(399,51/30500) \times 100 = 1,31 < 60$, logo cumpre -----

IIS proposto: $(399,51/30500) \times 100 = 1,31 < 70$, logo cumpre -----

IUS proposto: $(399,51/30500) = 1,31 < 0,70$, logo cumpre -----

Número de pisos: 1, logo cumpre -----

Altura da fachada: 3 m, logo cumpre -----

O número 2 do artigo 55.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

- a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----
- b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----
- c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU, devendo e **caso a Câmara Municipal assim o delibere, ser assegurada a realização de obras de correção e alargamento do**



arruamento, assim como valor de extensão das redes públicas (proponho que seja consultado o Exmo Sr. Vereador Salvador para junção do valor a prestar para a extensão/reforço das mesmas). -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à junção de planta de implantação com áreas a ceder para integração no domínio público ao longo do caminho e ainda pagamento de valor necessário à extensão das redes municipais.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.0232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Pré-certificado energético.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à junta da planta de implantação com áreas a ceder para integração no domínio público ao longo do caminho e ainda pagamento de valor necessário à extensão das redes municipais. -----



5.2 – JOSÉ DO NASCIMENTO MEDEIROS – VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA – LEGALIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura que vinha acompanhado dos projetos de especialidades, referentes às alterações introduzidas em obra e ainda à pretensão da ampliação de uma habitação que o Senhor José do Nascimento Medeiros, pretende levar a efeito no Bairro do Calvário, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente legalizar alterações introduzidas em obra e ainda pretensão de ampliação da edificação; -----
2. Para tal reformulou o projeto de arquitetura dando cumprimento ao notificado pelo nosso ofício com referência DOATSU/ 1484, de 11/12/2014; -----
3. O requerente juntou ao processo os seguintes projetos de especialidades:-----
 - a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -
 - b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
 - c) Projeto de águas pluviais. -----
4. Relativamente ao cumprimento do normativo do PDM parece-me que não será de toda condição atendendo à data de edificação, pois é anterior quer ao PDM publicado em 1995, quer da publicação da sua revisão de 2014; -----
5. No entanto e da observação da Planta de Ordenamento do PDM o local em questão integra o perímetro urbano da vila de Vinhais, numa área consolidada e com todas as infraestruturas básicas; -----
6. Foi também introduzido o artigo 102. -A ao RJUE onde pela primeira vez se refere o termo "legalização". -----

Conclusão -----

Face ao exposto e da observação do RGEU, RJUE e alguns indicadores do PDM não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. -----

É entendimento do técnico que os projetos de especialidades que sofreram alterações



decorrentes da alteração ao projeto inicial se encontram devidamente suportadas pelos projetos de especialidades apresentados.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa, bem como os projetos de especialidades, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras. ---

5.3 – PETROVINHAIS – VINHAIS – PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS; -----

Foi presente o projeto para uma instalação de armazenagem de combustíveis que a Sociedade PetroVinhais, pretende levar a efeito no lugar de Souto Covo, em Vinhais. ----
Acompanhava o projeto um ofício emanado da Direção Geral de Energia e Geologia, onde solicita parecer da Câmara relativamente à referida instalação. -----

Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Tratam-se de intervenções ao nível dos equipamentos (Reservatório, grelhas...). -----
Como confronta com E.N. compete à D.G.E.G. pelo que não se vê inconveniente na pretensão.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável relativamente à instalação em causa. -----

5.4 – PAULINO DOS SANTOS FERNANDES – CANDEDO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor Paulino dos Santos Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Candedo. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.5 – NELSON BRUNO OLIVEIRA COSTA – VILAR DE OSSOS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à remodelação de um edifício para habitação unifamiliar que o Senhor Nelson Bruno Oliveira Costa, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Ossos. -----

Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar na aldeia de Vilar de Ossos. ---

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	Falta
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da	X



	operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano). – NÃO TEM INFRAESTRUTURAS	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do	X



	<p>edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>i) Quando se trate de operação de loteamento:</p> <p> i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos á implantação dos edifícios e construções anexas;</p> <p> ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p> iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p> iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações ás redes gerais quando for o caso;</p> <p> v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X



2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	n/a
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	n/a
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	X
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício	X



	e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	n/a
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	X
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	X
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	



c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	Falta

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão.-----

Segundo extrato da **Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo**, o local em questão integra o solo urbanizável de Vilar de Ossos. -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

A pretensão em questão não propõe qualquer aumento da área de implantação. -----

O requerente junta ao processo parecer favorável da ANPC. -----



Verifica-se no entanto que falta no processo elemento instrutório fundamental que é a **Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.** -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, RMUE. -----

No entanto deve ser notificado requerente para juntar ao processo certidão predial relativa ao prédio objeto da intervenção, pois trata-se de elemento instrutório fundamental. Deve ser dado prazo efetivo para o juntar sob pena de arquivamento oficioso do pedido. “

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, aprovar o projeto de arquitetura, devendo no entanto o requerente juntar ao processo a certidão predial relativa ao prédio objeto da intervenção.-

5.6 – MARCO BRUNO CORREIA BORGES – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de uma habitação que o Senhor Marco Bruno Correia Borges, pretende levar a efeito no lote n.º 6, do Loteamento Jovem em Vinhais. -----

Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar no lote 6 do loteamento jovem promovido pelo município. -----

Este processo foi precedido de alteração ao alvará de loteamento atendendo ao facto de não pretender edificar 3 pisos, mas apenas 2. -----



A proposta presente cumpre o regulamento do loteamento, assim como RGEU, RMUE. –

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU e Loteamento. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015 os projetos de especialidades.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de arquitetura, referente à construção da moradia que o Senhor Marco Bruno Correia Borges, pretende levar a efeito no Loteamento Jovem em Vinhais.-

5.7 – JOÃO MANUEL MEDEIROS FERNANDES – VINHAIS - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de uma habitação que o Senhor João Manuel Medeiros Fernandes, pretende levar a efeito no lote n.º 5, do Loteamento Jovem em Vinhais. -----

Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar no lote 5 do loteamento jovem promovido pelo município. -----



Este processo foi precedido de alteração ao alvará de loteamento atendendo ao facto de não pretender edificar 3 pisos, mas apenas 2. -----

A proposta presente cumpre o regulamento do loteamento, assim como RGEU, RMUE. –

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU e Loteamento. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitação

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015 os projetos de especialidades.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de arquitetura, referente à construção da moradia que o Senhor João Manuel Medeiros Fernandes, pretende levar a efeito no Loteamento Jovem em Vinhais. -----

5.8 – JOÃO LUÍS FERNANDES RODRIGUES – MOFREITA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à ampliação, reconstrução e alteração de utilização de uma edificação que o Senhor João Luís Fernandes Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação da Mofreita, destinada a TER/Casa de Campo. -----

Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente ampliar, reconstruir e alterar o uso de edifício existente (antiga escola) na aldeia de Mofreita num local classificado como "Espaço Urbanizável" (Extrato da Planta de Ordenamento do PDM em vigor à data da apresentação do pedido); -----
2. Com a publicação do novo PDM verifica-se que o local em questão integrou a área urbana consolidada; -----
3. O requerente em fevereiro do corrente ano apresentou e esclareceu dúvidas e elementos em falta constantes do saneamento liminar; -----
4. Posteriormente foi remetido processo para parecer da ANPC e esse parecer, favorável deu entrada nos serviços no último dia do mês de agosto. -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão.-----

Segundo extrato da **Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo**, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Mofreita. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado “Espaços Residenciais Urbanizados tipo III”. -----

Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho -RCM 115-A/2008, 21 de Julho -Plano Sectorial da **Rede Natura -PTCON 002 -Sítio Montesinho/Nogueira**. -----

No entanto e uma vez que o local se encontra em solo urbano não se encontra sujeito a parecer do ICNF (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008). -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

- a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----
- b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo-----

Como já foi referido e segundo extrato da **Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo**, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Mofreita. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Em conformidade com o disposto no n.1 do artigo 42.º do RPDM "Os espaços residenciais



urbanizados correspondem a áreas onde predominam as funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

Regime de edificabilidade -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 8 do RPDM, a saber: -----

a) **Índice de ocupação do solo (%)**: 50; $\frac{\text{área total de implantação}}{\text{área do solo}} \times 100$ -----

b) **Índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; $\frac{\text{áreas impermeabilizadas equivalentes}}{\text{área do solo}} \times 100$ -----

c) **Índice de utilização do solo**: 0,60; $\frac{\text{área total de construção}}{\text{área do solo}}$ -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

IOS proposto: $(249,60/1278) \times 100 = 19.53 < 50$, logo cumpre -----

IIS proposto: $(249,60/1278) \times 100 = 19.53 < 70$, logo cumpre -----

IUS proposto: $(249,60/1278) = 0.19 < 0,60$, logo cumpre -----

Número de pisos: 1, logo cumpre -----

Altura da fachada: 3,5 m, logo cumpre -----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos. -----

Conclusão -----



Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

O requerente pretende instalar 3 unidades de alojamento. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º113/2015, de 22 de abril, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não impermeabilizado; -----
- f) Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- h) Projeto de condicionamento acústico; -----
- i) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- j) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho na sua atual redação.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.9 – MANUEL NORBERTO PEREIRA – AGROCHÃO – EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes, o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades, referente à edificação de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Manuel Norberto Pereira, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -----



Encontrava-se manuscrito, no referido ofício um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 63m² de ABC; -----

2. Existe um PIP com parecer favorável nos termos que a seguir se transcreve: -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Mofreita. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado “Espaços Residenciais Urbanizados tipo II”. -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo-----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo II". -----

Os espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam a funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. (n.º 1 do art.º 42.º do RPDM). -----

Tratando-se de um concelho com características rurais bastante evidentes, parece-me que os armazéns de recolha de alfaias agrícolas “convivem” pacificamente com o uso residencial, no entanto V. Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá. -----

Regime de edificabilidade -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 8 do RPDM, a saber: -----

a) **Índice de ocupação do solo (%)**: $50; \frac{\text{área total de implantação}}{\text{área do solo}} \times 100$ -----



- b) **Índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/área do solo) x 100-----
- c) **Índice de utilização do solo**: 0,60; (área total de construção/área do solo)-----
- d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8m. -----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

- a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----
- b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----
- c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

Conclusão -----

A pretensão apresentada pelo requerente é possível, atendendo à ABC pretendida e altura de 4,5m. -----

Deve ser no entanto dado cumprimento do disposto no artigo 44.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vinhais." -----

Da análise do pedido presente verifico que as condições constantes do **PIP** se encontram salvaguardadas quer de afastamentos, aberturas, altura ou índices (prédio descrito com 600m² e abc pretendida 63m². -----

O requerente junta ainda projetos de especialidades (não pretende energia elétrica). -----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, bem como os projetos de especialidades, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação, do armazém em causa. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO EM CELAS – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente a revisão de preços definitiva referentes à empreitada do “Arranjo Urbanístico em Celas”, que vinha acompanhada de um parecer elaborado pela fiscalização da referida empreitada do seguinte teor: -----

“Relativamente ao processo supramencionado e conforme consta no respetivo processo de empreitada, cumpre-me informar o seguinte: -----

Procedeu-se ao cálculo da revisão de preços definitiva, tendo-se obtido o valor de 0,00 € que mereceu a concordância do Empreiteiro, conforme auto de revisão de preços, em anexo. -----

Atendendo ao exposto, proponho a aprovação dos seguintes elementos processuais anexos à presente informação: -----

- Revisão de preços definitiva; -----
- Conta Final da Empreitada.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva cujo valor é 0,00 € e a conta final da empreitada no valor de cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos (58.227,42 €). -----

6.2 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PENHAS JUNTAS – ADJUDICAÇÃO. -

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Ampliação do cemitério de Penhas Juntas”, onde propõe que seja adjudicada à empresa “DALCOT – Construções Unipessoal, Ld.ª”, pelo valor de trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos (38.497,90 €), acrescido de IVA. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar a empreitada de “Ampliação do cemitério de Penhas Juntas”, à empresa “DALCOT – Construções Unipessoal, Ld.ª”, pelo valor de trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos (38.497,90 €), acrescido de IVA. -----



7 – IMI – APROVAÇÃO DE TAXAS 2015. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Prevê o n.º 11, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004 de 30 de dezembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 83-C/2013 de 31 de dezembro e 82-B/2014 de 31 de dezembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2015, sejam comunicadas à Direção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro. -----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que: -----

1 – Sejam aprovadas as taxas constantes do n.º 1, art.º112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na percentagem: -----

- a) Prédios rústicos – 0,8%; -----
- c) Prédios urbanos – 0,3%. -----

2 – Seja aprovada a redução constante do n.º 13, do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta anteriormente transcrita e fixar as taxas a que se refere o artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004, de 30/12, 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12 e 83-C/2013, de 31/12, nas seguintes percentagens.-----

- a) Prédios rústicos – 0,8 %-----
- c) Prédios urbanos – 0,3 %-----

A redução do n.º 13, do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Impostos, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----



8 – APOIOS: -----

8.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR DE LOMBA E SÃO JUMIL. -----

Foram presentes dois pedidos de apoio financeiro, por parte da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil, destinados ao pagamento de despesas, com a construção de muros em Ferreiros e São Jumil e com o aluguer de tratores em Ferreiros. -----

Os pedidos de apoio para pagamento das despesas com a construção dos muros, vinha acompanhado de parecer técnico do seguinte teor. -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado no ofício nº7/2015, emitido pela União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, solicita apoio financeiro no montante de 8.750,00 € correspondente a 70% das despesas totais de 12.500,00€ para fazer face à **Construção dos Muros em Blocos de Granito na localidade de São Jumil.** -----

2 – Dia 08 de Julho, desloquei-me aos locais dos trabalhos, na localidade de São Jomil, onde verifiquei os trabalhos realizados. -----

3 – Procedeu-se à medição e quantificação orçamental dos trabalhos mencionados no ponto 1, tendo por base os preços unitários correntes na região e as medições realizadas in loco, passo a descrever o respetivo custo unitário: -----

ARTIGOS	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Construção de muros em blocos de granito, incluindo abertura de fundação, execução de fundação em betão bem como aplicação blocos de granito no muro e no capeamento, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. Total – 100,00ml, altura média dos muros 1,20m, fundação (0,30x0,30)m.	m2.	120,00	80,00€	9.600,00€
				TOTAL =	9.600,00€



4 – Referente ao ponto 3, quantifico um custo total dos trabalhos de 9.600,00 €(Nove Mil e Seiscentos Euros), + I.V.A. (à taxa legal em vigor) (23%), o total com I.V.A. é de 11.808,00 €(Onze Mil Oitocentos e Oito Euros).” -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado no ofício nº6/2015, emitido pela União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, solicita apoio financeiro no montante de 11.500,00 € correspondente a 70% das despesas totais de 16.500,00€ para fazer face à **Construção dos Muros em Blocos de Granito na localidade de Ferreiros.** -----

2 – Dia 08 de Julho, desloquei-me aos locais dos trabalhos, na localidade de Ferreiros, onde verifiquei os trabalhos realizados. -----

3 – Procedeu-se à medição e quantificação orçamental dos trabalhos mencionados no ponto 1, tendo por base os preços unitários correntes na região e as medições realizadas in loco, passo a descrever o respetivo custo unitário: -----

ARTIGOS	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Construção de muros em blocos de granito, incluindo abertura de fundação, execução de fundação em betão bem como aplicação blocos de granito no muro e no capeamento, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. Zona 1 – 70.00ml Zona 2 – 68.00 ml Zona 3 – 32.00 ml Total – 160,00 ml, altura media dos muros 1.20 m, fundação (0.30 x 0.30)m, pilares (0.20 x 0.20)m.	m2.	192,00	65,00€	12.480,00€
				TOTAL =	12.480,00€

4 – Referente ao ponto 3, quantifico um custo total dos trabalhos de 12.480,00 €(Doze mil quatrocentos e oitenta euros), + I.V.A. (à taxa legal em vigor) (23%), o total com I.V.A. é de 15.350,40 €(quinze mil trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos).” –

Quanto ao pedido de apoio para o aluguer de tratores, vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, tinha havido necessidade de construir os muros de suporte de terras, uma vez que houve alargamento dos arruamentos, passando o terreno cedido a integrar o domínio público. Em sua opinião deveria ter sido antecedido de um protocolo de cedência a celebrar entre o cedente e a Câmara Municipal. -----

Nos muros de Ferreiros foram utilizados blocos de betão, deveria haver também um projeto elaborado por um engenheiro. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que os pedidos são para suportar setenta por cento das despesas, e quando existem divergências prevalece as medições dos técnicos municipais. -----

Quanto ao aluguer dos tratores vem acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Quanto à cedência de terrenos esclareceu que, em Ferreiros não houve qualquer cedência, e em São Jumil desconhece se o alargamento foi por conta de terrenos particulares ou de terrenos propriedade da Junta de Freguesia, pelo que, propunha, que fosse solicitada informação à Junta de Freguesia relativamente à natureza dos terrenos e posteriormente elaborar os protocolos de cedência se se verificar a necessidade. -----

Continuou a informar que as obras foram seguidas por um técnico de engenharia que se encontra a prestar serviço para a Câmara Municipal, e as obras em São Jumil ainda não se encontram concluídas, já que é intenção efetuar o corte de duas curvas de estrada, encontrando-se o processo em fase de negociações com os proprietários dos terrenos necessários para o efeito. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, informou que corrobora as palavras do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, porque quando uma Junta de Freguesia pretende levar a efeito a construção de um muro, deve solicitar a ida de um engenheiro para elaboração de um projeto para salvaguardar a segurança da obra. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os muros em causa são de execução simples e não houve necessidade de elaborar os projetos. -----

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que os muros de Ferreiros tinham sido acompanhados pelo Engenheiro Luís Bebião. -----



O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues questionou se o técnico de higiene e segurança tinha acompanhado as obras. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que as obras de Ferreiros tinham sido acompanhadas, quanto às de São Jumil desconhecia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, nos termos das alíneas j) do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de dezoito mil quatrocentos e setenta e um euros (18.471,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, assim discriminados, oito mil setecentos e trinta e seis euros (8.736,00 €) para os muros de Ferreiros, seis mil setecentos e vinte euros (6.720,00 €) para os muros de São Jumil, e três mil e quinze euros (3.015,00 €), destinado ao pagamento da prestação de serviços com tratores, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

8.2 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos agrícolas das povoações de Travanca e Santa Cruz, uma vez que se encontram em muito mau estado. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos das alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 115.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a limpeza dos caminhos agrícolas da freguesia, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----



8.3 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Celas, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Exas nossas aldeias encontram-se bastante desertificadas e os residentes tendem ajuntar-se em centros de convívio para assim poderem atenuar a sua solidão. -----

Esta Junta de Freguesia tudo tem feito para colmatar esse isolamento e pretende reabilitar a antiga escola primária de Negreda para Centro de Convívio. -----

Foi pedido orçamento a vários empreiteiros tendo a Construções Catita respondido que se compromete a fazer a obra pelo valor de 38.000 € cujo orçamento anexo. -----

Assim sendo e devido às dificuldades financeiras que neste momento todos atravessamos, venho respeitosamente solicitar a V. Ex a ajuda financeira possível para levar a bom termo esta obra tão importante para a freguesia.” -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues opinou que estas obras deviam ser levadas a efeito pela Câmara Municipal uma vez que, a escola é propriedade do Município. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que a Junta de Freguesia ia solicitar a cedência de utilização do espaço, do referido imóvel. Acrescentou que a cedência de utilização já existe há alguns anos, embora informalmente, pois o local já se encontra a ser utilizado mas não oferece as condições necessárias. Estavam disponíveis para custear as despesas com as obras e iam notificar a Junta de Freguesia, para solicitar a cedência e posteriormente proceder à assinatura do protocolo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos das alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 115.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de trinta e oito mil euros (38.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, condicionado à celebração do protocolo de cedência de utilização, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente um outro ofício da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro destinado ao pagamento de despesas com o calcetamento do cemitério de São Cibrão e Negreda e à pintura deste. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, solicitou a palavra para dizer que, o pedido se encontra rasurado, devia ser substituído, uma vez que inicialmente solicitava dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), e foi rasurado para três mil euros (3.000,00 €), e acrescia ainda que o parecer técnico que acompanhava não se encontra assinado pelo técnico. ----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos das alíneas j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

8.4 – FREGUESIA DE PAÇÓ – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -

“Na reunião datada do dia 24 de agosto, encontrava-se inscrito, para deliberação, um pedido da freguesia de Paçó, para a concessão de um apoio monetário, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para pagamento de despesas com obras de pavimentações na aldeia de Paçó; -----

Por minha sugestão, e com vista à deslocação de um técnico ao local, o assunto foi retirado da Ordem do Dia; -----

Posteriormente, e atendendo a que o pedido vinha instruído com parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, desloquei-me, na companhia do Senhor Vereador autor do parecer ao local, e verifiquei que os trabalhos realizados são em valor bastante superior ao montante solicitado; -----

Porque os trabalhadores demonstraram a necessidade em receberem algum dinheiro, já que tinham compromissos a suportar à data de onze de setembro, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o pedido de apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), apresentado pela Junta de Freguesia de Paçó, destinado ao pagamento da mão-de-obra, referente às pavimentações dos arruamentos da povoação de Paçó. -----

Determino ao Núcleo de Contabilidade para proceder de imediato à transferência da verba em causa. -----



Submete-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que este assunto tinha sido presente na reunião anterior, no entanto, tinha sido retirado, porque não se tinha apercebido que se fazia acompanhar de um parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues para dizer que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, permite esta situação, no entanto em sua opinião, não houve qualquer alteração sobre o pedido já que anteriormente se fazia acompanhar de uma informação do Senhor Vereador e que a obra se encontrava pronta. Não percebia qual a urgência, quando hoje podia ser deliberado e aprovado em minuta, e na parte de tarde efetuar a transferência. O assunto não se enquadra no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, uma vez que não considera a situação excepcional, já que podia ter sido deliberado anteriormente. -----

Deliberado, por maioria, com seis votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Embora reconhecendo a importância da obra e que a mesma deve ser paga, atendendo ao enquadramento conhecido, não reconheço a urgência imediata. Também pretendia que lhe fossem entregues cópias dos documentos da contabilidade que deram origem a este pagamento.”. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para ditar para a ata o seguinte: -----

“Os processos de atribuição de subsídios para as Juntas de Freguesia, afim de realizarem determinadas obras, como é o caso, além do aspeto formal obedece também a um requisito de discussão prévia do assunto entre o Presidente da Junta de Freguesia, o Presidente da



Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro de forma a equacionar a maior poupança possível, o time de execução da mesma, e prazos de pagamentos. -----

No caso concreto, o requerimento a solicitar o subsídio em causa, vinha devidamente acompanhado de uma informação do Senhor Vereador do pelouro, que era suficiente para o deferimento do pedido. -----

Porque normalmente e por iniciativa do Presidente, a maior parte desses pedidos vem acompanhados de informação técnica ou do Senhor Vereador, e como nessa reunião não nos apercebemos do acompanhamento desse documento, por sugestão do Presidente da Câmara, foi retirado este assunto da Ordem do Dia da reunião. -----

Note-se que esse retirar teve como único motivo a questão formal. -----

Posteriormente, logo após a reunião, e porque não havia motivo para o assunto não ser deliberado e aprovado, e tendo ainda em conta que, tinha sido acertado com o Presidente da Junta, e por sua vez este com o prestador do serviço, o prazo de pagamento, entendemos que estavam reunidas as condições para lançar mão do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Note-se que a situação económica e financeira do País e das Autarquias, bem assim como dos prestadores dos serviços, é hoje extremamente difícil pelo que em determinadas circunstâncias o atraso do pagamento de cinco mil euros (5.000,00 €), a uma Junta de Freguesia, pode-lhe acarretar grandes prejuízos ou dificuldades de tesouraria. -----

Não se percebe porque o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, vota contra a atribuição de alguns subsídios a algumas Juntas de Freguesia, sendo certo que os processos são extremamente transparentes e nunca lhe foi negada nenhuma informação quando solicitada. -----

8.5 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta da Associação Recreativa e Cultura de Vila Verde, onde solicita subsídio para pagamento de despesas com atividades constantes do plano de atividades. –

Consultado o plano de atividades verificou-se que as atividades ali indicadas todas elas eram objeto gerador de receitas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, informar a Associação em causa, que não é possível subsidiar este tipo de atividades e que o plano de atividades deve ser enviado até ao final do mês de setembro de cada ano, com vista a dotar o orçamento municipal, para o ano seguinte da verba correspondente. -----



8.6 – APOIO COMPONENTE À FAMÍLIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais solicitou, a esta autarquia, que fosse efetuado recrutamento de pessoal não docente que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, para algumas E.B.1 e Jardins de Infância do concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. Uma vez que se trata de um número de horas bastante reduzido, foi proposto o valor de 4€/hora. Os pedidos são os que se seguem: -----

Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
E.B.1 de Ervedosa	8.30h às 09.30h 12.00h às 13.30h 15.30h às 18.00h	5h/ dia** **Não tem auxiliar	4€	20,00€	400,00€
E.B.1 de Penhas Juntas	12h às 14h 16h às 18h	4h/ dia		16,00€	320,00€
J. Infância de Agrochão	11.30h às 14.30h	3h/ dia		12,00€	240,00€
E. B. 1 de Vinhais	15h às 18h	3h/dia	4€	12,00€	240,00€
J. Infância de V. Lomba E.B. 1 de V. de Lomba	11.30h às 14h 16h às 17.30h	4h/dia		16,00€	320,00€
J. Infância de Rebordelo	11.30h às 14.30h	3h/ dia		12,00€	240,00€

Face ao exposto, sugiro a V.^a Ex.^a que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, com início a 21 de Setembro de 2015 e fim a 09 de Junho, para o 1º CEB, e 1 de Julho de 2016 para o Pré-escolar. “ -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----

9 – VIII ENCONTRO MICOLÓGICO IBÉRICO – ARCO ATLÂNTICO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal, do Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor. -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

O Grupo Micológico Galego (GMG) em parceria com a Universidade de Vigo e o Instituto Politécnico de Bragança pretendem realizar em Vinhais com a colaboração da Câmara Municipal nos dias 29 de Outubro a 2 de Novembro o **VIII Encontro Micológico Ibérico - Arco do Atlântico**. -----

Trata-se de um encontro internacional que abrange regiões do Norte e Ocidente de Espanha e Portugal com a participação de uma centena de micólogos profissionais e amadores especializados no estudo de diferentes grupos de fungos. Uma vez que o concelho de Vinhais tem um centro micológico em grande plano a organização teria todo o interesse em aprofundar a sua investigação neste concelho, para além de divulgar e promover a localidade e os produtos da terra dando a conhecer também um pouco da cultura e tradições locais. -----

O programa contém trabalho de campo e laboratorial bem assim como palestras a todos os interessados.

Este encontro tem ainda como objetivo o estudo da micobiotica (flora micológica da região) e publicação em revista científica da área que servirá de suporte para dar a conhecer os cogumelos da região de Vinhais. -----

Após reunião com a organização, os mesmos solicitaram à câmara os seguintes tópicos de colaboração: -----

- Cedência gratuita do Auditório do Centro Cultural (palestras e apresentações do trabalho de campo) + Sala Pintada e Sala do Relógio (para colocarem microscópios de forma a adaptar uma sala científica para análise dos dados recolhidos no campo); -----
- Autocarro para levar os participantes ao terreno (localidades do concelho a definir pelo conselho científico); -----



- Oferta de um jantar volante (100 pessoas) no dia de abertura a ser servido numa das salas do centro cultural com produtos regionais de forma a que os participantes conheçam os produtos da região; -----
- Suportar os encargos com a atuação de encerramento de um grupo de gaiteiros; --
- Oferta de sacos com publicidade do concelho de Vinhais; -----

Uma vez que se trata de um evento micológico internacional de caráter científico, pelo estudo da micobiotica do concelho e pela promoção do nosso concelho a todos os participantes, sou de parecer que a Câmara Municipal de Vinhais deve colaborar com os tópicos supracitados prevendo-se uma quantia de dois mil euros para suportar os tópicos supracitados.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que este Encontro pode ser motor de promoção turístico do Concelho, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas indicadas na informação transcrita. -----

10 – PESSOAL: -----

10.1 – FISIOTERAPIA – SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal, do Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor. -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

No dia 17 de Novembro de 2014 a câmara municipal aprovou uma proposta ao abrigo do n.º11, do art.º73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a abertura de procedimento para a celebração de contrato de avença em regime meio-tempo, celebrado nos termos do n.º1, do art.º 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para prestação de serviços no âmbito da fisioterapia no gabinete de fisioterapia das piscinas e ginásio municipal. -----

Este contrato em regime de avença foi ocupado por Nilza Filipa Freitas Ferreira. -----

A mesma técnica comunicou que a partir dia 16 de Agosto desistia do contrato celebrado em 07/01/2015. -----

Assim sendo e porque o serviço de fisioterapia nas piscinas e ginásio municipal tem sido muito requisitado deve ser aberto um novo procedimento de forma a prestar os serviços mencionados na proposta aprovada.” -----



Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que apenas se trata de substituição da técnica em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do procedimento para a contratação de um outro técnico de fisioterapia. -----

11 – ALUGUER DE AUTOCARRO – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação do aluguer de um autocarro para o transporte de alunos no circuito de Celas-Vinhais e vice-versa, onde propõe que o aluguer seja efetuado à empresa Santos – Viagens e Turismo, Ld.^a, pelo preço de cento e quarenta e cinco euros (145,00 €) por dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, uma vez que é a proposta mais favorável. ---

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que se devia salvaguardar a situação em que se encontra o parque automóvel municipal. -----

Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri de acompanhamento do processo, e adjudicar pelo valor de cento e quarenta e cinco euros (145,00 €) por dia acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o aluguer de um autocarro para o transporte de alunos no circuito de Celas-Vinhais e vice-versa, à empresa Santos – Viagens e Turismo, Ld.^a. -----

12 – REVISTA RAÍZES – RENOVAÇÃO DE PUBLICIDADE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal, do Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor. -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a a seguinte proposta: -----

O Papel da publicidade na sociedade atual é fundamental para influenciar nas atitudes das pessoas, no modo de ter e até mesmo no modo de ser. O uso correto e racional da publicidade, uma boa divulgação de produto contribuirá logicamente para captar potenciais visitantes. A Câmara Municipal de Vinhais atenta ao papel da publicidade



contratualizou no ano 2014 com a revista Raízes um ano de edições de publicidade na contracapa. -----

A referida revista ocupou no mercado um lugar de destaque com números de venda consideráveis dado que as suas ofertas de publicidade de contracapa aumentaram (650 € + IVA). -----

Depois de reunião com a direção da revista supra foi solicitada uma proposta de renovação de publicidade na contracapa da revista raízes para 1 ano de edições, que apresentou a seguinte proposta: -----

375€+Iva /mês x 12 meses -----

Caso deferimento de V^a Ex.^a, deve a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vinhais cabimentar o orçamento com efeitos retroativos de Agosto.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou qual é o número de exemplares que a revista edita, e a quem se dirige? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que se dirige à classe média alta, a nível norte a impressão ronda os cinco mil exemplares. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que a aposta publicitária da Câmara Municipal deve ir para além da região norte. Qual é o produto de Vinhais e onde interessa chegar esse produto, a aposta tem de ser feita fora e não na zona, embora não se possam rejeitar os órgãos da comunicação social locais. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar o pagamento da publicidade, na revista Raízes, pelo valor de trezentos e setenta e cinco euros (375,00 €)/mês e pelo período de um ano, com efeitos ao mês de agosto de dois mil e quinze. -----

13 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do seguinte teor. -----



“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que a motoniveladora propriedade do Município, começa a ser um equipamento escaço para a grande quantidade de trabalhos que tem vindo a realizar, em limpeza de caminhos e bermas de estradas e no apoio às Juntas de Freguesia de todo o Concelho, solicitações que continuam a ser constantes por parte dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia. -----

Ultimamente temos vindo a assistir, em concelhos ao longo de todo o País a grandes incêndios, tornando-se, em meu entender, necessário e premente a limpeza de caminhos e dar cabal satisfação aos pedidos formulados, sendo que a motoniveladora existente se torna insuficiente. -----

Assim, proponho a V. Ex.^a a aquisição de uma motoniveladora. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento por concurso público a eventual aquisição de uma motoniveladora com a potência entre os cento e sessenta e cento e oitenta cavalos (HP). -----

14 – LOTEAMENTO DA UCHA – AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 2. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Maria Isabel Nunes dos Santos Nascimento, onde solicita que lhe seja vendido o lote n.º 2, do loteamento jovem sito no lugar da Ucha em Vinhais. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar o lote n.º 2, do loteamento jovem, sito no lugar da Ucha, pelo valor de nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €), a Maria Isabel Nunes dos Santos Nascimento. -----

15 – AQUISIÇÃO DE LIVROS “INVERNO MÁGICO – RITOS E MISTÉRIOS TRANSMONTANOS.” -----

Foi presente uma carta da editora Âncora, Ld.^a, onde informa que publicou os livros “Inverno Mágico – Ritos e Mistérios Transmontanos – Volume I e II”, de autoria de António Pinelo Tiza. Esta obra retrata as festas de inverno de Trás-os-Montes, pelo que



propõe a aquisição de vinte e cinco exemplares de cada volume ao preço unitário de dezanove euros (19,00 €). -----

Enviada a parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do Pelouro da Cultura, este emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Depois de analisar profundamente as obras em questão da autoria de um reputado investigador e escrito transmontano, concluí que as mesmas se revestem de um enorme interesse para a preservação, divulgação e conhecimento das Festas de Inverno de Trás-os-Montes, nomeadamente do Concelho de Vinhais que é amplamente abordado em ambos os volumes. -----

Assim, salvo melhor opinião, proponho a aquisição dos volumes propostos o que perfaz um total de 760,00 €com IVA incluídos (20 ofertas/30 vendas).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, adquirir trinta exemplares da obra “Inverno Mágico – Ritos e Mistérios Transmontanos – Volume I e II”, destinados quinze exemplares para oferta e quinze para venda. -----

16 – ÁGUAS DO NORTE - REGULAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO. --

Foi presente uma carta da empresa Águas do Norte, Sa, informa que nos termos do n.º 6 do art.º 20, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi elaborado uma proposta do regulamento de funcionamento do Conselho Consultivo daquela empresa, o qual foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração de Águas do Norte, Sa., datada de vinte e nove de julho. -----

Porque se torna necessário a emissão de pareceres, por parte dos Municípios utilizadores do sistema, solicita a emissão do referido parecer por parte do Município de Vinhais. ----

Após a sua análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à proposta de regulamento do Conselho Consultivo. -----



17 – TRANSPORTES ESCOLARES – ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e sete de julho de dois mil e quinze, foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que no início do ano letivo se torna sempre necessário fazer pequenos ajustes aos preços dos circuitos previstos no caderno de encargos e que ficaram desertos ou então que foram adjudicados e se tornou necessário o seu prolongamento. -----

Assim sendo, depois de devidamente negociados com os transportadores mais disponíveis da zona torna-se necessário a adjudicação dos circuitos abaixo mencionados, uma vez que se aproxima o início do ano letivo. -----

N.º do circuito	Transportador	Preço
Circuito N.º 17 – Castro – Cruzamento	Doro Agapito Afonso	07,50 € + Iva (1)
Circuito N.º 23 – Vale de Abelheira – Cruz.	Centro Social Paroquial de Ervedosa	15,00 € Is. Iva
Circuito N.º E12 – Nuzedo de Baixo – Vale das Fontes – Rebordelo	Junta de Freguesia de Rebordelo	22,00 €+ Iva
E13 – Edrosa – Vinhais	Taxis Magalhães & Magalhães	76,74 € + Iva (2)
E15 – Vale de Abelheira – Figueiras – Ervedosa	Centro Social Paroquial de Ervedosa	35,00 € Is. Iva (3)
E16 – Nuzedo de Baixo – Soutilha – Ervedosa	Centro Social – Paroquial de Ervedosa	16,50 € Is. Iva
Circuito N.º E18 – Moás – Vinhais	Abílio José Afonso	10,15 €+ Iva
Circuito J1 – Eiras Maiores – Penhas Juntas – Agrochão	Taxis Magalhães & Magalhães	30,00 €+ Iva



Circuito N.º J4 – Passos de Lomba – Frades – Vilar de Lomba	Isabel Terrão Ferreira	28,95 €+ Iva
---	------------------------	--------------

1 – O circuito N.º 17 de Castro ao cruzamento da E.N. tinha sido adjudicado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, que nos comunicou a sua desistência, passando a sua adjudicação para o Sr. Doro Agapito Afonso que estava em 2.º lugar, o qual tinha concorrido pelo mesmo preço. -----

2 – Na contagem inicial dos quilómetros que foram postos a concurso, houve um lapso que fez com que o preço do circuito apresentado fosse de 60,09 € quando na verdade deveria ser de 76,74 € Assim, de forma a não prejudicar o transportador, propõe-se a adjudicação do valor real com base no preço/quilómetro. -----

3 – Este circuito inclui desdobramento no horário da tarde em virtude de integrar 2 alunos do Jardim Infantil e o horário não ser compatível com os restantes do 1.º ciclo.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso e adjudicar os circuitos em causa, conforme o proposto. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, caso apareçam crianças do pré-escolar a solicitarem transporte, não garantir o referido transporte, se para tal for necessário aumentar o custo do circuito. -----

18 – APOIO HABITACIONAL: -----

18.1 – ANA MARIA SEIXAS VERMELHO RODRIGUES – EDROSA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social do Município, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra citado cumpre -me informar: -----



- 1- Em 26 de novembro 2013, através da informação n.º 40 foi proposta a atribuição do apoio habitacional no valor de 4.000€ -----
- 2- Em 16 de junho 2014, em reunião ordinária de Câmara foi aprovada a atribuição do referido apoio habitacional; -----
- 3- Foi informada à requerente em 16 de julho de 2014 da atribuição do apoio habitacional, bem como o prazo de um ano para execução da obra; -----
- 4- O empreiteiro comunicou à D^a Ana em 30 de junho de 2015, que não tinha disponibilidade para realizar esta obra; -----
- 5- Perante os fatos expostos, a técnica informou a beneficiária que seria oportuno juntar ao processo novo orçamento e que deveria fazê-lo com a maior brevidade possível, uma vez que, o prazo para execução da obra é de um ano e estava quase a terminar; -----
- 6- A beneficiária procedeu à entrega do novo orçamento, cujo montante é de 4.900,00€ a obra será realizada pelo empreiteiro Daniel Augusto Gonçalves Martins, com sede em Macedo de Cavaleiro; -----
- 7- Aquando da entrega do novo orçamento a D^a Ana, solicitou que lhe fosse concedido prorrogação do prazo para a realização das obras.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo de execução das obras, por mais um ano. -----

19 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE VINHAIS. -----

Foi presente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a Vila de Vinhais. -----

Encontrava-se presente na sala da reunião, um dos membros da equipa que se encontra a elaborar o estudo em causa que, a solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que: -----

A Câmara Municipal de Vinhais pretende proceder à delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) na vila de Vinhais e a definição do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que permita suportar a definição de uma Operação de Reabilitação



Urbana (ORU) e a elaboração de candidatura aos instrumentos de financiamento à regeneração urbana previstos no âmbito do Portugal 2020. -----

A definição das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) encontra-se enquadrada no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

Com efeito, nos termos deste diploma, as razões que determinam a delimitação de uma ARU prendem-se primordialmente com o estado de conservação e de funcionamento das suas componentes urbanas básicas. Assim, é lícito concluir que qualquer área urbana, central ou mais periférica, com valor patrimonial ou sem ele, mais ou menos consolidada, desde que apresente sinais de insuficiência, degradação ou de desqualificação urbana, pode ser objeto de integração em ARU para efeitos de desenvolvimento de uma operação integrada de reabilitação urbana. -----

Assim, o objetivo central da formalização da ARU é contribuir para a consolidação e valorização da vila de Vinhais procurando promover melhores condições urbanas e ambientais e gerar um território qualificado, com uma identidade reforçada, socialmente mais coeso e apto a atrair as oportunidades que dinamizem o seu tecido económico e social. -----

A ARU proposta para a Vila de Vinhais incide em cerca de 277 hectares cujos limites são os correspondentes aos limites do perímetro urbano delimitado em sede de PDM. A ARU proposta contempla as principais zonas consideradas críticas para a reabilitação urbana em Vinhais, todas as áreas com problemas de degradação ou obsolescência dos edifícios, os principais equipamentos de uso coletivo e elementos patrimoniais relevantes, as áreas mais dinâmicas da vila, assim como um conjunto alargado de espaços públicos com necessidades de qualificação e valorização. -----

Seguidamente colocou-se á disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar se este plano de ação, vai impor determinadas condições, aos proprietários dos imóveis que fiquem abrangidos dentro da ARU. -----

Foi-lhe respondido que não, embora essas condições possam ficar salvaguardadas através de um regulamento municipal. -----



O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues opinou que, uma vez que não se pode desligar a zona histórica da zona envolvente, faria todo o sentido existirem critérios pré-definidos.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou quais os critérios de inclusão ou exclusão da zona dentro da ARU, já que a zona industrial se encontra inserida e a do Santo António encontra-se excluída. -----

Foi-lhe respondido que, só podem ser incluídas na ARU as zonas integradas dentro do perímetro urbano, previsto no PDM. -----

Esclareceu ainda que, os proprietários dos imóveis integrados dentro da ARU, serão contemplados com benefícios fiscais, como é caso da isenção do IMI. -----

Após discussão do assunto em causa e da prestação dos esclarecimentos solicitados, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta de delimitação Área de Reabilitação Urbana de Vinhais e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

20 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 8ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cinquenta e três mil euros (53.000,00 €) e a 8ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de cinquenta e três mil euros (53.000,00 €). -----

21 – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de cinco mil e cem euros (5.100,00 €) e a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de cinco mil e cem euros (5.100,00 €) e submetê-la à aprovação



da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22 – GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo prestador de serviços na área do Gabinete de Comunicação, do seguinte teor. -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte. -----

O Gabinete de Comunicação e Imagem, em resposta ao que foi predito pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, na Reunião de Câmara dia 29 de junho, que não foi cumprido o Protocolo, pois não foi remetido o convite ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para as Comemorações do 20 de Maio, foi cumprido na íntegra, no qual foi usado uma base de dados com os nomes, contactos e respetiva morada do Protocolo, usando como prova, da impressão direta nos cartas enviada por correio. -----

Relativamente à colocação de email dos Vereadores da Coligação na constituição do Executivo, no sítio da Internet, o mesmo foi solicitado pelo Coordenador do boletim Municipal, da edição anual de 2014, o qual foi referido que não colocavam emails pessoais. Essa construção baseou-se no supracitado boletim e já consta do atual site. --

O Gabinete de Comunicação e Imagem, apesar dos poucos recursos materiais e humanos, tem conseguido dar resposta às novas exigências e sempre presou as ligações com a comunicação social, bem como as Instituições. -----

Com as novas instalações do Gabinete, haverá a necessidade de ter novos recursos informáticos, equipamento de impressão e equipamentos áudio-visuais, bem como, um técnico superior da área da Comunicação, para suprimir algumas dificuldades técnicas. --

O Gabinete de Comunicação e Imagem pretende ainda, aumentar o grau de transparência do Município, com o reforço da disponibilização de conjunto de itens de informação relativa à organização, composição social e funcionamento do Município; planos e planeamento; impostos, taxas, tarifas, preços e regulamentos; contratação pública e transparência, designadamente, na área do urbanismo, com esse intuito, é solicitado aos Membros do Executivo as seguintes documentações: -----

- Nota biográfica/CV dos membros do Executivo; -----
- Declaração patrimonial dos membros do Executivo; -----



- Registo de interesses dos membros do Executivo; -----
- Publicação do abono de despesas de representação dos membros do Executivo; -----
- Publicação da lista dos membros dos gabinetes da presidência e dos vereadores em regime de permanência e respetivas remunerações; -----
- Código de Ética do Município; -----
- Calendário das reuniões dos órgãos do município (CM + AM); -----
- Lista separada com as deliberações dos órgãos do Município em Reunião de Câmara.

Segue em anexo um exemplo dos indicadores. -----

Por último, o Gabinete de Comunicação e Imagem em conjunto com a Empresa Wiremaze, irá lançar no dia 15 de setembro de 2015, o novo site oficial da Câmara Municipal de Vinhais. Terá novo design, mais conteúdos, numa nova arquitetura de informação, maior facilidade de navegação e mais velocidade da nova plataforma e responsivo (adaptativo aos smartphones e tablets). Para o efeito, é solicitado ao Sr. Presidente uma nova mensagem de Boas-vindas para colocar no novo site.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que se tinha referido a este assunto na reunião datada de vinte e nove de junho último, porque tinha estranhado a ausência do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, nas comemorações do Feriado Municipal. Apenas se tinha limitado a chamar a atenção porque é importante que haja comunicação entre as entidades e se possível melhora-la. -----

Tomado conhecimento. -----

23 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----